



ESTADO DE MATO GROSSO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º .....
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 099 Livro 02 Folha 94 ata 248, 04, 86. Horas 9:40 <i>Lázaro</i> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR VEREADOR LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO - PFL

PROJETO DE LEI Nº 18/86, DE 28/04/86.

" Prevê a proibição de crianças menores de 7(sege) anos a utilizar o transporte Co' letivo urbano desacompanhado " .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO - DE MATO GROSSO, fáz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a utilização do Transporte Coletivo Urbano por crianças menores de 7(sete) anos, desacompanhadas por pais ou responsáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra - do Garças-MT., 28 de abril de 1.986.

*Lázaro Sípriano de Carvalho*  
 LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO

Vereador - PFL.

Aprovada por Unanimidade  
 Em Sessão de 19, 05, 86

### DATA

nos 25 dias / do mês de abril do  
1986 foram me entregues estes autos.  
Em Jcomica

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Processo de Lei  
foi protocolado no livro proprio sob  
n.º 099

Em 25 / 04 / 1986 Jcomica

### REMESSA

Aos 25 dias de abril de 1986  
foi remessa destes autos ao Plenário, através de  
Mesa da Câmara.

Jcomica

aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 10 / 05 / 86





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18/86

Autor. Ver. Lázaro Cipriano de Carvalho

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Constituição -  
Justiça e Redação, analisou o presente projeto de Lei e cons-  
tatou sua legalidade, portanto, dá PARECER FAVORÁVEL a aprova-  
ção do mesmo.

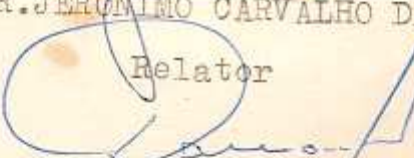
Sala das Comissões da Câmara Municipal  
de Barra do Garças-MR., 05 de maio de 1.986.

  
WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

  
DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

  
LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 19, 05, 86